

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0321-002-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023-REPUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 24-0321-002-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 041.636.642-20 e, de outro lado a firma **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.712.368/0001-70, estabelecida na Travessa Pedro Gomes Nº 825 Centro Altamira/Pará Fone: (93) 3515-3443 / 99210-4058, e-mail: finan_castanheira@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CLÁUDIA ELIZÂNGELA COUTINHO DA LUZ**, portadora da RG nº 2407741 PC/PA e CPF (MF) nº 394.944.542-00, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24-0321-002-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0321-002-SEMED, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0321-002-SEMED, mantem-se o mesmo do



contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	ACRÉSCIMO DE 25%	DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO - MÉDIA	HOMEM/HORA	VALOR TOTAL
	7	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não se admitindo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para Veículos Pesados (caminhão, caminhão basculante, caminhão coletor, caminhão pipa, poliguindaste, caminhão prancha, caminhão varredeira, caminhão munck).	unidade	1	53,00%	-	R\$ 56.756,76
4	8	Manutenção de Veículos Pesados (caminhão, caminhão basculante, caminhão coletor, caminhão pipa, poliguindaste, caminhão prancha, caminhão varredeira, caminhão munck) - Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação. funilaria, borracharia, vidraçaria	homem-hora	109	-	R\$ 279,65	R\$ 30.481,85
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 87.238,61
17	22	Manutenção de Caminhonetes, Vans, Ônibus e Micro-Ônibus situados nos distritos de Castelo dos Sonhos e/ou Cachoeira da Serra – Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Desempenamento de rodas), Lubrificação. funilaria, borracharia, vidraçaria.	UND	130	-	R\$495,00	R\$ 64.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 64.350,00
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 151.588,61

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024**ORGÃO: 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech- Castelo dos Sonhos
12 122 0006 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12 361 0010 2050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo
12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca
12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação
12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
12 361 0015 2061 – Manutenção do Transporte Escolar para as RESEX
12 361 0015 2062 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
12 361 0006 2307 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar ESTADO PETE
12 361 0022 2074 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3 90 39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.
15 00 10 01 – Receita de Impostos e Trans. Educação
15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação
17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos
15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação
15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE
15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE
15 71 00 00 – Transferência de convenio-estado/educação
15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo de quantidade ao contrato nº 24-0321-002-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 17 de maio de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação de Altamira
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E
SERVICOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 03.712.368/0001-70
CLÁUDIA ELIZÂNGELA COUTINHO DA LUZ
CPF (MF) nº 394.944.542-00
CONTRATADA

